



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434 /2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 393 /2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 393 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434 /2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa J.A. MARTINS, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.692.058/0001-06, para a prestação de serviços de mão de obra no caminhão Mercedes placa ILH/6865, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, incluindo os seguintes serviços:

- Conserto diferencial traseiro, soldas na carcaça, trocar retentores, rolamentos, óleo, juntas, desmontagem, montagem, ajustes, conserto cardan, trocar defletor e engraxar.
- Conserto sistema de arrefecimento, trocar aditivo d'água limpeza radiador, trocar válvula termostática, corrigir vazamentos no motor e montagens.
- Conserto sistema de ar trocar conector, mangueira, conexão e montagens.
- Trocar sinaleira dianteira lado direito.

O valor total da contratação é de R\$ 6.677,15 (seis mil e seiscentos e setenta e sete reais e quinze centavos).

O Processo está devidamente instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, sem, porém ter informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações e com a pesquisa materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022. Recomenda-se o suprimento dessas deficiências no processo.

De toda sorte, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural e Mobilidade Urbana e Rural, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

Igualmente, ressalta-se que o cálculo da despesa, em razão do objeto do processo de contratação e por ter valor menor do que R\$ 8.000,00 (oito mil reais), enquadra-se na regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, não sendo computado no somatório total de limite de dispensas desse exercício financeiro para o mesmo objeto.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J. é o Parecer.

Herval, 21 de março de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97037
Assinatura





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 393 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434 /2022

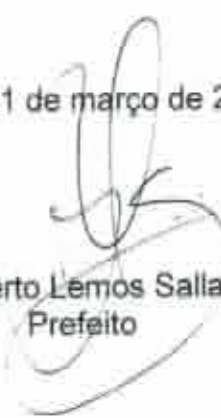
Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa J.A. MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.692.058/0001-06, situada na Rua Marcelino Maciel, nº041, Arroio Grande/RS, representada por José Arthur Martins, CPF 114.345.540-15, RG 8002924291, residente e domiciliado em Arroio Grande/RS, para a prestação de serviços de mão de obra no caminhão Mercedes placa ILH/6865, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, incluindo os seguintes serviços:

- Conserto diferencial traseiro, soldas na carcaça, trocar retentores, rolamentos, óleo, juntas, desmontagem, montagem, ajustes, conserto cardan, trocar defletor e engraxar.
- Conserto sistema de arrefecimento, trocar aditivo d'água limpeza radiador, trocar válvula termostática, corrigir vazamentos no motor e montagens.
- Conserto sistema de ar trocar conector, mangueira, conexão e montagens.
- Trocar sinaleira dianteira lado direito.

O valor total da contratação é de R\$ 6.677,15 (seis mil e seiscentos e setenta e sete reais e quinze centavos).

Herval, 21 de março de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 392 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa J.A. MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.692.058/0001-06, situada na Rua Marcelino Maciel, nº041, Arroio Grande/RS, representada por José Arthur Martins, CPF 114.345.540-15, RG 8002924291, residente e domiciliado em Arroio Grande/RS, para a prestação de serviços de mão de obra no caminhão Mercedes placa ILH/6865, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, incluindo os seguintes serviços:

- Conserto diferencial traseiro, soldas na carcaça, trocar retentores, rolamentos, óleo, juntas, desmontagem, montagem, ajustes, conserto cardan, trocar defletor e engraxar.
- Conserto sistema de arrefecimento, trocar aditivo d'água limpeza radiador, trocar válvula termostática, corrigir vazamentos no motor e montagens.
- Conserto sistema de ar trocar conector, mangueira, conexão e montagens.
- Trocar sinaleira dianteira lado direito.

O valor total da contratação é de R\$ 6.677,15 (seis mil e seiscentos e setenta e sete reais e quinze centavos).

Herval, 21 de março de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 393 /2022

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa J.A. MARTINS, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.692.058/0001-06, situada na Rua Marcelino Maciel, nº041, Arroio Grande/RS, representada por José Arthur Martins, CPF 114.345.540-15, RG 8002924291, residente e domiciliado em Arroio Grande/RS, para a prestação de serviços de mão de obra no caminhão Mercedes placa ILH/6865, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, incluindo os seguintes serviços:

- Conserto diferencial traseiro, soldas na carcaça, trocar retentores, rolamentos, óleo, juntas, desmontagem, montagem, ajustes, conserto cardan, trocar defletor e engraxar.
- Conserto sistema de arrefecimento, trocar aditivo d'água limpeza radiador, trocar válvula termostática, corrigir vazamentos no motor e montagens.
- Conserto sistema de ar trocar conector, mangueira, conexão e montagens.
- Trocar sinaleira dianteira lado direito.

O valor total da contratação é de R\$ 6.677,15 (seis mil e seiscentos e setenta e sete reais e quinze centavos).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – Livre

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 44 /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 393 /2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa J.A MARTINS, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.692.058/0001-06, situada na Rua Marcelino Maciel, nº 041, Arroio Grande/RS, representada por José Arthur Martins, CPF n.º 114.345.540-15, RG8002924291, residente e domiciliado em Arroio Grande/RS, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 393, e supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de mão de obra no caminhão Mercedes placa ILH/6865, onde será feito os seguintes serviços:

- Conserto diferencial traseiro, soldas na carcaça, trocar retentores, rolamentos, óleo, juntas, desmontagem, montagem, ajustes, conserto cardan, trocar defletor e engraxar
- Conserto sistema de arrefecimento, trocar aditivo da água, limpeza radiador, trocar válvula termostática, corrigir vazamentos no motor e montagens.
- Conserto sistema de ar, trocar conector, mangueira, conexão e montagens.
- Trocar sinaleira dianteira lado direito.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 6.677,15(Seis mil e seiscentos e setenta e sete reais e quinze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda somente será realizado, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, através de Memorando Interno, após atestada a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – Livre

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre as entregas contratadas, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
- VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 30 (trinta) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do

princípio ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 22 de março de 2022.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



José Arthur Martins
Representante da contratada



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO

Período: 15 / 03

à 18 / 03 / 2022

Local: MURAL PREFEITURA

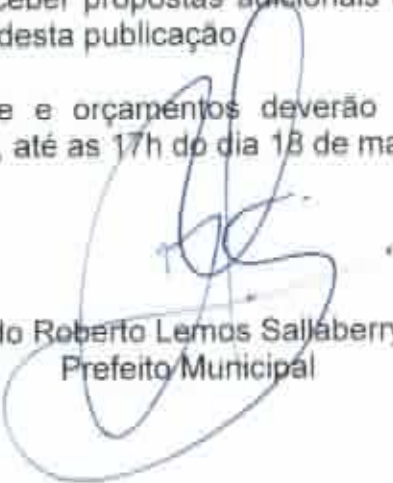
Intenção de dispensa de licitação n.º 07/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Serviços de mão de obra no caminhão Mercedes placa ILH/6865, para o conserto diferencial traseiro, soldas na carcaça, trocar retentores, rolamentos, óleo, juntas, desmontagem, montagem, ajustes, conserto cardan, trocar defletor e engraxar; conserto sistema de arrefecimento, trocar aditivo da água, limpeza radiador, trocar válvula termostática, corrigir vazamentos no motor e montagens; conserto sistema de ar, trocar conector, mangueira, conexão e montagens e troca da sinaleira dianteira lado direito.

Por essa razão, considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse da Administração municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 18 de março de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Memorando 733/2022

Responder apenas via 1Doc.



Mirelli F. **SMOMUR-DAO**

Para

SMOMUR - Secreta...

At: Rodrigo D.

8 setores envolvidos

SMOMUR-DAO

SMOMUR

SMA

SMF

SMF-DC-DES

GP

SMA-DTM

SMAJ

CC

03/03/2022 11:08

Peças Mercedes

Pelo presente MI, solicito mão de obra no caminhão Mercedes placa ILH/6865, onde será feito os seguintes serviços.

Conserto diferencial traseiro, soldas na carcaça, trocar retentores, rolamentos, óleo, juntas, desmontagem, montagem, ajustes, conserto cardan, trocar defletor e engraxar.

Conserto sistema de arrefecimento, trocar aditivo água limpeza radiador, trocar válvula termostática, corrigir vazamentos no motor e montagens.

Conserto sistema de ar trocar conector, mangueira, conexão e montagens.

Trocar sinaleira dianteira lado direito.

Fonte de recurso livre.

Mirelli Faria

Coordenadora de Departamento de Apoio Administrativo de Obras

[CCF03032022_00000.pdf](#) (543.92 KB)

5 downloads

[CCF03032022_00001.pdf](#) (503.46 KB)

4 downloads

[CCF03032022_00002.pdf](#) (653.53 KB)

4 downloads

[CCF03032022_00003.pdf](#) (287.69 KB)

3 downloads

Quem já visualizou? 12 pessoas

Visto 61 vezes

03/03/2022 11:08:32

Mirelli Nunes Faria

SMOMUR-DAO

solicitou a assinatura de Rodrigo Caceres Dutra em

Memorando 733/2022

Assinado

03/03/2022 13:28:24

Rodrigo Caceres Dutra

SMOMUR

assinou digitalmente Memorando 733/2022 com o

certificado RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78 conforme MP nº 2.200-9081.

Este documento contém assinatura digital, realizada por RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, EBENSON DA ROSA MADRUGA CPF 987.XXX.XXX-87, LUIS ANTONIO SARAYA CPF 962.XXX.XXX-39, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY



Despacho 1- 733/2022

03/03/2022 13:28

(Encaminhado)

Rodrigo D. **SMOMUR****SMA - Secretaria...**A/C Eberson M.
CC**Rodrigo Cáceres Dutra***Secretário de Obras e Mobilidade Urbana e Rural*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/03/2022 13:28:50

Rodrigo Cáceres Dutra **SMOMUR** arquivou.**Despacho 2- 733/2022**

03/03/2022 13:37

(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA****SMF - Secretaria...**

CC

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: **J A MARTINS**

Valor: R\$ 6.677,15

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos*Secretária Adjunta de administração*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/03/2022 13:37:53

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

03/03/2022 13:37:53

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.

03/03/2022 13:37:54

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** solicitou a assinatura de Eberson da Rosa Madruga em Despacho 2- 733/2022.**Assinado**

03/03/2022 13:38:04

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente Memorando 2- 733/2022 com o certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 641.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200/2001.

03/03/2022 15:11:11

Eberson da Rosa Madruga **SMA** assinou digitalmente Memorando 2- 733/2022 com o certificado EBERSON DA ROSA MADRUGA CPF 997.XXX.XXX-87 conforme MP nº 2.200/2001.**Despacho 3- 733/2022**

07/03/2022 17:36

(Encaminhado)

Possui disponibilidade financeira na Fonte de Recurso indicada.

Luís S. [SMF]

[SMF-DC-DES - Des...]

CC

Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luís Antonio Saraiva

Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

07/03/2022 17:38:54

Luís Antônio Saraiva [SMF] arquivou.

07/03/2022 17:38:54

Luís Antônio Saraiva [SMF] parou de acompanhar.

07/03/2022 17:38:54

Luís Antônio Saraiva [SMF] assinou digitalmente Memorando 3- 733/2022 com o certificado
LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39 conforme MP nº 2.200/2001

Despacho 4- 733/2022

14/03/2022 10:40

(Encaminhado)

Despesa orçamentária nº1430 para autorizar a emissão do empenho.

Bruna A. [SMF-DC-DES]

[GP - Gabinete do...]

At: lido S.

CC

Bruna Machado Alarcon

Cargo de Assessora Contábil

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

14/03/2022 10:40:47

Bruna Machado Alarcon [SMF-DC-DES] arquivou.

14/03/2022 10:40:47

Bruna Machado Alarcon [SMF-DC-DES] parou de acompanhar.

Despacho 5- 733/2022

14/03/2022 15:00

(Encaminhado)

Encaminhado para a emissão do empenho.

Att.

Ildo S. [GP]

[SMA-DTM - Depart...]

CC

Ildo Roberto Lemos Salaberry

Prefeito

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

14/03/2022 15:00:30

Ildo Roberto Lemos Salaberry [GP] arquivou.

14/03/2022 15:00:30

Ildo Roberto Lemos Salaberry [GP] parou de acompanhar.

14/03/2022 15:00:30

Ildo Roberto Lemos Salaberry [GP] assinou digitalmente Memorando 5- 733/2022 com o
certificado ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04 conforme MP nº

7 707X20021

Despacho 6- 733/2022

14/03/2022 15:34

(Encaminhado)

Gabriel S. SMA-DTM

SMAJ - Secretari...

CC

Encaminhando,

at.te,

Gabriel Silveira

Agente Administrativo

Quem já visualizou?

IMAGEM DESSE

14/03/2022 15:35:48

Gabriel P. Amaro da Silveira SMA-DTM arquivou.

Despacho 7- 733/2022

18/03/2022 09:46

(Encaminhado)

Claudia G. SMAJ

SMOMUR-DAD - Dep...

A/C: Atividade F

CC

Indicar o fiscal de contrato.

Claudia Goncalves

Agente Administrativo

Quem já visualizou?

IMAGEM

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 571, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 18/03/2022 09:51:51 por Claudia Goncalves - Agente Administrativo

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - Dwight Eisenhower



J. A. MARTINS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

CHICAGO: CAMINOCCI MBI 1420

Noted 03/03/2022.

741754E NC204339

[illegible]

01.692.058/0001-06
J. A. MARTINS

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO CAVALHERES DUARTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portal.fato.com.br/verificacao>. Código 178A-BE04-3D7F-0C004



Oficina do Moita

Mecânica Geral, Diesel, Gasolina
Agrícola e Pesada.

(53) 999831201 - (53) 997088356

CNPJ: 32.166.632/0001-16

Cliente: P. Mota / hearn

Veículo: 1420 Placa: HEB65

Quant.	Descrição
	CONJUNTO DE TRILHAS COM CROQUIS
	PLACA DE ENCAIXE DE ENCAIXE DE
	INÍCIO DE ENCAIXE DE ENCAIXE DE
	CONJUNTO DE ENCAIXE DE ENCAIXE DE
	ENCAIXE DE ENCAIXE DE ENCAIXE DE
	CONJUNTO DE ENCAIXE DE ENCAIXE DE
	ADJUTIVO DE ENCAIXE DE ENCAIXE DE
	VALVULA DE ENCAIXE DE ENCAIXE DE
	MANEJO DE ENCAIXE DE ENCAIXE DE
	CONJUNTO DE ENCAIXE DE ENCAIXE DE
	MANEJO DE ENCAIXE DE ENCAIXE DE
	TRILHAS DE ENCAIXE DE ENCAIXE DE

OFICINA MOITA

CAUANE BORGES DA LUZ

CNPJ: 32.166.632/0001-16

Rua: Rua da Indústria, 600

Centro - CEP: 96330-000 - Herval/RS

7.108.90



07.712.968/0001-90
JOSE CARLOS VAZ LEAL - ME
Rua: Gen. A. Machado, 597
Bairro: Santa Rosa
CEP: 91220-000
Ribeirão Preto - RS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 178A-BE04-3D7F-0DD4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RODRIGO CACERES DUTRA** (CPF 965.XXX.XXX-78) em 03/03/2022 13:28:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/178A-BE04-3D7F-0DD4>